



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 1288 de 27 de Março de 2020
Autor da publicação: Eliene da Conceição Santos

Publicações Câmara de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 028/2020

REGULAMENTA O PROTOCOLO ELETRÔNICO DAS MATERIAS ENVIADAS AO LEGISLATIVO MUNICIPAL ENQUANTO DURAR OS EFEITOS DAS MEDIDAS RESTRITIVAS DA PANDEMIA DA COVID-19 E ESTABELECE NORMAS PARA REUNIÃO ORDINÁRIA VIA VIDEOCONFERENCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e regimentais, em pleno exercício do seu cargo, na forma da Lei, e,

Considerando a excepcionalidade do momento vivido por todo país, especialmente em Mariana, onde foi declarado situação de emergência em saúde pública em decorrência do coronavírus através do Decreto municipal N. 10.030/2020 e as medidas preventivas necessárias já adotadas por esse Poder Legislativo para prevenir a disseminação do COVID-19 (novo Coronavírus);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica regulamentado o serviço de protocolo eletrônico virtual via e-mail secretaria.camarademariana@gmail.com, disponibilizado no horário de 08 às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, sendo encaminhado para a pauta da reunião ordinária para discussão e votação as matérias

decididas pela Mesa Diretora de acordo com sua importância;

I - As proposições enviadas fora do dia e horário estabelecido no caput do artigo não serão considerados recebidos;

II - As servidoras do protocolo ficam autorizadas a dar recibo em documento de fotocópia , conforme determina o caput deste artigo;

Art. 2º - Permanecem suspenso os trabalhos do Legislativo no prédio devendo todo pessoal estar em trabalho remoto, ficando a partir desta data as reuniões ordinárias através de videoconferência sendo a primeira sessão às 16h, do dia 30 de março de 2020, disponibilizada no sítio eletrônico www.camarademariana.mg.gov.br e canais de comunicação da Câmara.

Parágrafo Único - Ficam suspensas as Reuniões de Comissões Permanentes da Câmara devendo os projetos serem debatidas e analisados via dispositivo eletrônico, ainda, permanecendo suspensas, as Audiências Públicas e as reuniões internas por tempo indeterminado.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de 27 de março de 2020, com efeito imediato, perdurando seu efeito enquanto durar a pandemia do COVID-19.

Publique-se.

Mariana, 27 de março de 2020

Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro

Presidente da Câmara Municipal de Mariana